



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

LEI N° 1.615 DE 19 DE MAIO DE 2021

**ALTERA O ANEXO I DA LEI N.º 1.597 DE 24 DE
FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n.º 1.597 de 24 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a redação do anexo único desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 19 de maio de 2021.


Ildo Roberto Lemes Sallaberry
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	VENCIMENTOS
01 +CR	PROFISSIONAL PARA OFICINAS DE ARTESANATO.	20HS	Realizar oficinas de artesanato para crianças, adolescentes, adultos e idosos, possibilitando o desenvolvimento de habilidades motoras e da criatividade; registrar a frequência dos alunos; acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; participar das reuniões de planejamento, organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; realizar atividades correlatas.	R\$ 1.200,00